

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO

4ª Sessão de 2024

(3ª Sessão Ordinária)

Data: 07/03/2024

Horário de início: 14:00 horas

Presidente: Juíza Federal FLAVIA HEINE PEIXOTO.

Secretário(a): FABIANI REGIS DA SILVA GUIMARÃES GONÇALVES.

Participantes:

Juíza Federal FLAVIA HEINE PEIXOTO

Juíza Federal MICHELE MENEZES DA CUNHA

Juiz Federal ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

Por meio das Resoluções nº TRF2-RSP-2020/00016, de 22 de abril de 2020 e nº TRF2-RSP-2020/00017, de 07 de maio de 2020, do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, foi autorizada a realização de sessões por videoconferência no âmbito das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais do Rio de Janeiro. Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

RECURSO CÍVEL Nº 5001632-20.2022.4.02.5106/RJ (PAUTA: 13)

RECORRENTE: NICOLINA DAS GRACAS MUNIZ PEREIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): SILVANA COUTO CHARAO (OAB RJ166865)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: RODOLFO VIEIRA HAACK

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA CONDENAR O INSS A IMPLANTAR A FAVOR DA PARTE AUTORA O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE DO DEFICIENTE, COM DIB EM 1/9/2023 (DER REAFIRMADA). CONDENO, AINDA, AO PAGAMENTO DOS VALORES EM ATRASO DESDE 1/9/2023. QUANTO À CORREÇÃO DAS PARCELAS ATRASADAS, INCIDE A SELIC, CONFORME A PREVISÃO EXPRESSA DO ART. 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 113, PUBLICADA EM 9/12/2021. SEM HONORÁRIOS.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: SILVANA COUTO CHARAO POR NICOLINA DAS GRACAS MUNIZ PEREIRA

RECURSO CÍVEL Nº 5004393-45.2023.4.02.5120/RJ (PAUTA: 1)

RECORRENTE: TEREZA DE JESUS LIMA PAIS SILVERIO (AUTOR)

ADVOGADO(A): ALVIMAR FLORINDO DE AMORIM (OAB RJ188895)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA NA ÍNTEGRA. CONDENO A AUTORA EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CAUSA, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCIDO (ARTIGO 55, CAPUT, DA LEI Nº 9.099/95, COMBINADO COM ARTIGO 1º DA LEI Nº 10.259/2001), MAS SUSPENDO A EXIGIBILIDADE, TENDO EM VISTA A GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA (EVENTO 3, DESPADEC1).

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: ALVIMAR FLORINDO DE AMORIM POR TEREZA DE JESUS LIMA PAIS SILVERIO

RECURSO CÍVEL Nº 5001434-37.2023.4.02.5109/RJ (PAUTA: 21)

RECORRENTE: WELLINGTON DA SILVA OLIVEIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): JANINE GONCALVES DE ARAUJO EYNG (OAB RJ121444)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: EDUARDO FERNANDES DA SILVA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA AUTORA E NEGAR-LHE PROVIMENTO.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: CAMILA CARVALHO NOGUEIRA POR WELLINGTON DA SILVA OLIVEIRA

RECURSO CÍVEL Nº 5023739-39.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 16)

RECORRENTE: ROBERTO JOSE DA SILVEIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): MARLON ALEXANDRE DE SOUZA WITT (OAB RJ242419)

ADVOGADO(A): CAROLINA COPQUE TEODOSIO OLIVEIRA (OAB RJ241267)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: MARIO EDUARDO PEIXOTO MUELLER

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA. CONDENO O RECORRENTE PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CAUSA, MAS SUSPENDO A EXIGIBILIDADE EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: CAROLINA COPQUE TEODOSIO OLIVEIRA POR ROBERTO JOSE DA SILVEIRA

RECURSO CÍVEL Nº 5006450-21.2022.4.02.5104/RJ (PAUTA: 2)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: EDNILSON DOS REIS FERREIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): DIOMAR ROSA CAMARA (OAB RJ173479)

ADVOGADO(A): CLEBER FERREIRA (OAB RJ177438)

ADVOGADO(A): MARCELO TAVARES SILVA (OAB RJ195878)

ADVOGADO(A): HENRIQUE GONCALVES GARCIA (OAB RJ232109)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, REFORMANDO A SENTENÇA PARA DESCONSIDERAR A ESPECIALIDADE DO INTERVALO DE 01/04/1989 A 30/6/1997 E JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. A ESPECIALIDADE DO PERÍODO DE 01/07/1997 A 31/05/1999 DEVE SER MANTIDA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR.

RECURSO CÍVEL Nº 5003785-89.2023.4.02.5106/RJ (ADITAMENTO: 32)

RECORRENTE: ROBERTO CANELLAS LEAL NETO (AUTOR)

ADVOGADO(A): ROMILA CHAGAS DOS SANTOS (OAB RJ236961)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: THAIS PINHEIRO MEIRA BARBOSA

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO A PARTE RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, FICANDO A EXIGÊNCIA SUSPensa, NA FORMA DO ARTIGO 98,§3º, DO CPC, EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: ROMILA CHAGAS DOS SANTOS POR ROBERTO CANELLAS LEAL NETO

RECURSO CÍVEL Nº 5005920-75.2022.4.02.5117/RJ (ADITAMENTO: 31)

RECORRENTE: KATIA REGINA CORREA DE JESUS (AUTOR)
ADVOGADO(A): ITALA MONIKE NOGUEIRA DOS SANTOS (OAB RJ166797)
ADVOGADO(A): FLAVIA EMERICH MAGALHAES (OAB RJ149719)
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RECORRIDO: OS MESMOS
RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS. CONDENO OS RECORRENTES AO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DA PARTE CONTRÁRIA, HAJA VISTA A SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA, À LUZ DO DISPOSTO NOS ART. 86 "CAPUT" DO C/C ART. 85 § 14º DO CPC/2015. FIXO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, DEVENDO CADA PARTE PAGAR AO ADVOGADO DA PARTE CONTRÁRIA METADE DE TAL MONTANTE (5%), CONSIDERANDO QUE SUCUMBENTES EM GRAUS SEMELHANTES E DIANTE DO DISPOSTO NO ART. 86 DO CPC. FICA SUSPensa A CONDENAÇÃO DA PARTE AUTORA, NOS TERMOS DO ART. 98, §3º, DO CPC, POR SER BENEFICIÁRIA DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA. DEVE SER OBSERVADA A SÚMULA 111 DO STJ.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: ITALA MONIKE NOGUEIRA DOS SANTOS POR KATIA REGINA CORREA DE JESUS

RECURSO CÍVEL Nº 5001514-89.2023.4.02.5112/RJ (PAUTA: 23)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RECORRIDO: MARILIA DE FATIMA CASTRO ALMEIDA (AUTOR)
ADVOGADO(A): RICHARDESON MARQUES PEREIRA (OAB RJ203962)
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)
RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO INSS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: RICHARDESON MARQUES PEREIRA POR MARILIA DE FATIMA CASTRO ALMEIDA

RECURSO CÍVEL Nº 5001176-91.2023.4.02.5120/RJ (ADITAMENTO: 35)

RECORRENTE: TIAGO DE JESUS CHAGAS (AUTOR)
ADVOGADO(A): VICTOR AUGUSTO LOPES SOARES (OAB RJ157418)
ADVOGADO(A): ANDRE MENEZES BITTENCOURT (OAB RJ116802)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: ALEXANDRE DE ATHAYDE BARBOSA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO AUTOR.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: ANDRE MENEZES BITTENCOURT POR TIAGO DE JESUS CHAGAS

RECURSO CÍVEL Nº 5000630-97.2022.4.02.5111/RJ (ADITAMENTO: 34)

RECORRENTE: JOCIMAR PEREIRA DE ASSIS (AUTOR)

ADVOGADO(A): ALAN SILVA DE SOUSA (OAB RJ189919)

ADVOGADO(A): WAGNER ALMEIDA PEREIRA (OAB RJ116296)

ADVOGADO(A): ANDRE MENEZES BITTENCOURT (OAB RJ116802)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER RECURSO DO AUTOR PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA COMO PROFERIDA.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: ANDRE MENEZES BITTENCOURT POR JOCIMAR PEREIRA DE ASSIS

RECURSO CÍVEL Nº 5070466-90.2022.4.02.5101/RJ (ADITAMENTO: 42)

RECORRENTE: LUIZ GONZAGA OLIVEIRA DE ANDRADE (AUTOR)

ADVOGADO(A): FERNANDA BASILIO SANTOS (OAB RJ231449)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: PEDRO HENRIQUE SIQUEIRA LOPES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA COMO PROFERIDA.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: FERNANDA BASILIO SANTOS POR LUIZ GONZAGA OLIVEIRA DE ANDRADE

RECURSO CÍVEL Nº 5003109-56.2023.4.02.5102/RJ (ADITAMENTO: 41)

RECORRENTE: MARIA ROSELI DOS SANTOS (AUTOR)

ADVOGADO(A): LANA DE LUCA FRAGA (OAB RJ225765)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA AUTORA, PARA MANTER A SENTENÇA TAL COMO LANÇADA.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: LANA DE LUCA FRAGA POR MARIA ROSELI DOS SANTOS

RECURSO CÍVEL Nº 5003092-05.2023.4.02.5107/RJ (ADITAMENTO: 43)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: ELIZABETH RAMOS DE SOUZA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): TARCIA ALENCAR RAMALHO (OAB RJ182714)

PERITO: CAIO TASSO BRETAS

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO INSS PARA FIXAR A DCB EM 30 DIAS APÓS A INTIMAÇÃO DESTA DECISÃO, PARA QUE OS SEGURADO POSSA SOLICITAR EVENTUAL PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: TARCIA ALENCAR RAMALHO POR ELIZABETH RAMOS DE SOUZA SILVA

RECURSO CÍVEL Nº 5001668-86.2023.4.02.5119/RJ (ADITAMENTO: 39)

RECORRENTE: MARCELIA EPONINA DA SILVA (RELATIVAMENTE INCAPAZ (ART. 4º CC)) (AUTOR)

ADVOGADO(A): ROBERTA CRYSTINE DE ALMEIDA LASNOR (OAB RJ220604)

ADVOGADO(A): SOLANGE CORREA CARDOSO (OAB RJ232001)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

INTERESSADO: MARIA FATIMA DA SILVA FREITAS (CURADOR) (AUTOR)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA AUTORA E NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A SENTENÇA QUE JULGOU IMPROCEDENTE O PEDIDO RESTABELECIMENTO DO BENEFÍCIO, E DETERMINOU QUE O VALOR DE R\$ 111.448,41 (CENTO E ONZE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS) APURADO PELA AUTARQUIA COMO INDEVIDO, NÃO DEVE SER RESTITUÍDO PELA AUTORA (EVENTO 1, PROCADM13, PÁGINA 25).

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: ROBERTA CRYSTINE DE ALMEIDA LASNOR POR MARCELIA EPONINA DA SILVA

RECURSO CÍVEL Nº 5004368-08.2022.4.02.5107/RJ (ADITAMENTO: 24)

RECORRENTE: PEDRO DA CONCEICAO (AUTOR)

ADVOGADO(A): ALAN GEORGE LISBOA MACHARET (OAB RJ141705)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA NA ÍNTEGRA. CONDENO A AUTORA EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CAUSA, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCIDO (ARTIGO 55, CAPUT, DA LEI Nº 9.099/95, COMBINADO COM ARTIGO 1º DA LEI Nº 10.259/2001), MAS SUSPENDO A EXIGIBILIDADE, TENDO EM VISTA A GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA (EVENTO 3, DESPADEC1).

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: ALAN GEORGE LISBOA MACHARET POR PEDRO DA CONCEICAO

RECURSO CÍVEL Nº 5003021-92.2022.4.02.5121/RJ (PAUTA: 15)

RECORRENTE: FABIANE MACHADO DIAS (AUTOR)

ADVOGADO(A): SORAIA CRISTINA SANTIAGO DE CARVALHO (OAB RJ047805)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: JONAS DA SILVA CRUZ FILHO

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA AUTORA. CONDENO A AUTORA EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CAUSA, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCIDO (ARTIGO 55, CAPUT, DA LEI Nº 9.099/95, COMBINADO COM ARTIGO 1º DA LEI Nº 10.259/2001), MAS SUSPENDO A EXIGIBILIDADE, TENDO EM VISTA A GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: THAIS MARQUES DA SILVA POR FABIANE MACHADO DIAS

RECURSO CÍVEL Nº 5000199-53.2023.4.02.5103/RJ (PAUTA: 22)**RECORRENTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)**PROCURADOR(A):** DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA**RECORRIDO:** MARTIN GABRIEL CAPELETTI SIQUEIRA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** ANTONIO CARLOS RIBEIRO FILHO (OAB RJ186100)**PERITO:** MARIANA FANTINATTI DOS GUARANYS COSTA VASCONCELOS**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO**RELATOR DO ACÓRDÃO:** JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

APÓS O VOTO DA JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO NO SENTIDO DE CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO INSS, E A DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA, NO QUE FOI ACOMPANHADO PELA JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA, A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A RELATORA, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, OBSERVADA A SÚMULA 111 DO STJ, NOS TERMOS DO VOTO DO JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA QUE LAVRARÁ O ACÓRDÃO.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: ANTONIO CARLOS RIBEIRO FILHO POR MARTIN GABRIEL CAPELETTI SIQUEIRA**RECURSO CÍVEL Nº 5002872-89.2023.4.02.5112/RJ (PAUTA: 14)****RECORRENTE:** CELICIA GONZAGA DO ESPIRITO SANTO TEIXEIRA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** VINICIUS PONTES BERRIEL (OAB RJ217453)**RECORRIDO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)**PROCURADOR(A):** DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA**RELATOR:** JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA NA ÍNTEGRA. CONDENO A AUTORA EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CAUSA, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCIDA (ARTIGO 55, CAPUT, DA LEI Nº 9.099/95, COMBINADO COM ARTIGO 1º DA LEI Nº 10.259/2001), MAS SUSPENDO A EXIGIBILIDADE, TENDO EM VISTA A GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA (EVENTO 4, DESPADEC1).

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: VINICIUS PONTES BERRIEL POR CELICIA GONZAGA DO ESPIRITO SANTO TEIXEIRA**RECURSO CÍVEL Nº 5002242-40.2022.4.02.5121/RJ (ADITAMENTO: 37)****RECORRENTE:** LUZIMAR MARTINS DA SILVA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** MARCOS DA PAZ PERDIGAO (OAB RJ114103)**ADVOGADO(A):** MATHEUS CONTREIRAS PRADO (OAB RJ249197)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: ARTHUR HENRIQUE DE OLIVEIRA CRUZ

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, PARA RETIFICAR A DIB PARA 17/07/2021, NO MAIS MANTIDA A SENTENÇA.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: MATHEUS CONTREIRAS PRADO POR LUZIMAR MARTINS DA SILVA

RECURSO CÍVEL Nº 5011657-41.2021.4.02.5102/RJ (PAUTA: 7)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: DALVANIR MOREIRA DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): BERNARDO CHEIM CORTEZ MEIRELLES (OAB RJ225623)

PERITO: ALESSANDRA GONCALVES

PERITO: VINICIUS BRAZ DE OLIVEIRA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

APÓS O VOTO DA JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA NO SENTIDO DE CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NO QUE FOI ACOMPANHADA PELO JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA E A DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELA JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO, A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA TAL COMO PROFERIDA. CONDENO O INSS (RECORRENTE) EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

PREFERÊNCIA: BERNARDO CHEIM CORTEZ MEIRELLES POR DALVANIR MOREIRA DA SILVA

RECURSO CÍVEL Nº 5005920-63.2022.4.02.5121/RJ (PAUTA: 8)

RECORRENTE: MARTA DE SOUZA MOREIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): MONICA DE BARROS PINHO DA SILVA (OAB RJ142421)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: JEREMIAS FERRAZ LIMA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

APÓS O VOTO DA JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA NO SENTIDO DE CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO , NO QUE FOI ACOMPANHADA PELO JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA E A DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELA JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO, A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA CONDENAR O INSS A IMPLANTAR EM FAVOR DO AUTOR O BENEFÍCIO ASSISTENCIAL DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA, A PARTIR DE 01/10/2021 (DER). CONDENO, AINDA, A AUTARQUIA, NO PAGAMENTO DAS PARCELAS EM ATRASO, CUJOS VALORES SERÃO CALCULADOS CONFORME OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO E JUROS DISPOSTOS NO MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO CJF 784/2022. SEM HONORÁRIOS, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

RECURSO CÍVEL Nº 5018195-78.2021.4.02.5121/RJ (PAUTA: 11)

RECORRENTE: RUTH BELEM DE ARAUJO SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): JANDAIRA MODESTO DA SILVA (OAB RJ181900)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

APÓS O VOTO DA JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA NO SENTIDO DE CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO , NO QUE FOI ACOMPANHADA PELO JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA E A DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELA JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO, A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA CONDENAR O INSS A IMPLANTAR EM FAVOR DA AUTORA O BENEFÍCIO DE BENEFÍCIO ASSISTENCIAL AO IDOSO COM DIB EM 09/02/2021. CONDENO, AINDA, A AUTARQUIA, NO PAGAMENTO DAS PARCELAS EM ATRASO, CUJOS VALORES SERÃO CALCULADOS CONFORME OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO E JUROS DISPOSTOS NO MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO CJF 784/2022. SEM HONORÁRIOS, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

PREFERÊNCIA: JANDAIRA MODESTO DA SILVA POR RUTH BELEM DE ARAUJO SILVA

RECURSO CÍVEL Nº 5016768-11.2023.4.02.5110/RJ (PAUTA: 18)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: MARIA RITA GOMES DE SOUZA (AUTOR)

ADVOGADO(A): SAMANTA SOUZA DA SILVA (OAB RJ185533)

ADVOGADO(A): HUGO MARINHO DE SANT'ANNA (OAB RJ182365)

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

APÓS O VOTO DO JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA NO SENTIDO DE CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NO QUE FOI ACOMPANHADO PELA JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA E A DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELA JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO , A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO, CONHECER

E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

PREFERÊNCIA: HUGO MARINHO DE SANT'ANNA POR MARIA RITA GOMES DE SOUZA

RECURSO CÍVEL Nº 5001151-30.2022.4.02.5115/RJ (ADITAMENTO: 30)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: MIECIO PEREIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): LUANA ROBERTA ANDRADE BRANCO (OAB RJ202906)

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

APÓS O VOTO DO JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA NO SENTIDO DE CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NO QUE FOI ACOMPANHADO PELA JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA E A DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELA JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO, A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, OBSERVADA A SÚMULA 111 DO STJ, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

PREFERÊNCIA: LUANA ROBERTA ANDRADE BRANCO POR MIECIO PEREIRA

RECURSO CÍVEL Nº 5002917-66.2023.4.02.5121/RJ (PAUTA: 17)

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

RECURSO CÍVEL Nº 5000590-94.2022.4.02.5118/RJ (ADITAMENTO: 26)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: ALCIR GOMES PINTO (AUTOR)

ADVOGADO(A): LUCAS RAMOS RODRIGUES (OAB RJ223162)

PERITO: ANDERSON PUREZA DE OLIVEIRA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, CALCULADA SOBRE AS PARCELAS ATRASADAS DO BENEFÍCIO, COM FULCRO NO ART. 85, §§2º E 3º, I, DO NOVO CPC.

PREFERÊNCIA: LUCAS RAMOS RODRIGUES POR ALCIR GOMES PINTO

RECURSO CÍVEL Nº 5001118-03.2023.4.02.5116/RJ (ADITAMENTO: 29)

RECORRENTE: RAIANE SILVA DE CARVALHO (AUTOR)

ADVOGADO(A): JOVELINO DOS REIS LACERDA (OAB RJ229692)

RECORRENTE: JUCELIA DA CONCEICAO MAGALHAES (AUTOR)

ADVOGADO(A): JOVELINO DOS REIS LACERDA (OAB RJ229692)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, MAS SUSPENDO A CONDENAÇÃO EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA (ART. 98, §3º, DO CPC). OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR CÍVEL Nº 5108840-44.2023.4.02.5101/RJ (ADITAMENTO: 38)

RECORRENTE: FABIO JUNIOR DA SILVA

ADVOGADO(A): HELLEN CRISTINA OLIVEIRA GOMES (OAB RJ247415)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5000600-13.2023.4.02.5116/RJ (ADITAMENTO: 40)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: PIERRY DE SOUZA NUNES (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC)) (AUTOR)

ADVOGADO(A): EDNA DE OLIVEIRA LOPES FERREIRA (OAB RJ179414)

ADVOGADO(A): MARCELO COELHO DE SOUZA (OAB RJ122210)

RECORRIDO: LARISSA DE SOUZA GONCALVES (PAIS) (AUTOR)

ADVOGADO(A): EDNA DE OLIVEIRA LOPES FERREIRA (OAB RJ179414)

ADVOGADO(A): MARCELO COELHO DE SOUZA (OAB RJ122210)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)
RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO INSS, PARA REFORMAR A SENTENÇA E JULGAR EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONFORME ARTIGO 485, VI.

RECURSO CÍVEL Nº 5004902-27.2023.4.02.5103/RJ (MESA: 1)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: YASMIN GOMES PAES (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC)) (AUTOR)
ADVOGADO(A): THAÍS ALBINO SOARES DA SILVA (OAB RJ243297)

REPRESENTANTE LEGAL DO RECORRIDO: ANA MARIA RANGEL GOMES (PAIS) (AUTOR)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL : APS ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS CAMPOS DOS GOYTACAZES / ITAPERUNA / MACAÉ - RJ

PERITO: VITOR DA SILVA GONCALVES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MANTENDO INTEGRALMENTE O ACÓRDÃO EMBARGADO. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE AO JUÍZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 0015659-07.2012.4.02.5151/RJ (MESA: 1)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: MERCEDES NUNES DA SILVEIRA
ADVOGADO(A): FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS (OAB RJ173475)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ADEQUAR O ACÓRDÃO DO EVENTO 54 QUANTO À FUNDAMENTAÇÃO E CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA PARTE AUTORA. TRANSITADA EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5000649-87.2019.4.02.5118/RJ (MESA: 2)**INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO****RECORRENTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)**PROCURADOR(A):** DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA**RECORRIDO:** ANTONIO FERNANDES DE SOUSA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** THIAGO ESTEVES NOGUEIRA SERAPHIM (OAB RJ153305)**ADVOGADO(A):** THAMILLA BIANCHINI COTTAR (OAB RJ145292)**INTERESSADO:** COINVEST COMPANHIA DE INVESTIMENTOS INTERLAGOS (INTERESSADO)**INTERESSADO:** OS MESMOS (RÉU)**INTERESSADO:** ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A. (INTERESSADO)**RELATOR:** JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INTIME-SE A RECORRENTE PARA CIÊNCIA POR 5 DIAS E APÓS DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5000645-45.2022.4.02.5118/RJ (MESA: 1)**INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO****RECORRENTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (REQUERIDO)**PROCURADOR(A):** DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA**RECORRIDO:** MARIA HELENA MIGUEL (REQUERENTE)**ADVOGADO(A):** KATIA DE ANDRADE MACEDO (OAB RJ113136)**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ACOLHER OS EMBARGOS PARA SANAR A OMISSÃO DECISÃO DO EVENTO 136, SEM MODIFICAÇÃO DO RESULTADO SUSTENTOU PELA PARTE RECORRIDA, DR. RAFAEL DE ANDRADE MACEDO, OAB/RJ 185.405.

RECURSO CÍVEL Nº 5009730-66.2023.4.02.5103/RJ (PAUTA: 20)**RECORRENTE:** EDILENE DE AGUIAR (AUTOR)**ADVOGADO(A):** JOAO PAULO AZEVEDO MASCARENHAS (OAB RJ214585)**ADVOGADO(A):** LUMA LINDOLFO GOMES (OAB RJ181565)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA ANULAR A SENTENÇA PARA QUE O JUÍZO DE ORIGEM DÊ AO PROCESSO REGULAR ANDAMENTO. SEM CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. DECORRIDO O PRAZO PARA EVENTUAL RECURSO, DÊ-SE BAIXA.

PREFERÊNCIA: JOAO PAULO AZEVEDO MASCARENHAS POR EDILENE DE AGUIAR

RECURSO CÍVEL Nº 5004961-91.2023.4.02.5110/RJ (PAUTA: 9)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: JACIRA ALBINO DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): SAMANTA SOUZA DA SILVA (OAB RJ185533)
ADVOGADO(A): HUGO MARINHO DE SANT'ANNA (OAB RJ182365)

PERITO: FATIMA CRISTINA RIBEIRO RODRIGUES FERREIRA
RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO. OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

PREFERÊNCIA: HUGO MARINHO DE SANT'ANNA POR JACIRA ALBINO DA SILVA

RECURSO CÍVEL Nº 5011954-88.2021.4.02.5121/RJ (PAUTA: 4)

RECORRENTE: HENRIQUE SANTIAGO NERY (AUTOR)
ADVOGADO(A): THIAGO ESTEVES NOGUEIRA SERAPHIM (OAB RJ153305)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: KENIA FERNANDES DE ARAUJO
RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA REFORMAR A SENTENÇA E DETERMINAR A REATIVAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA NB 6424177500 E SUA MANUTENÇÃO PELO PRAZO DE 30 DIAS APÓS A IMPLANTAÇÃO ADMINISTRATIVA PARA PERMITIR QUE O AUTOR SOLICITE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO, CONFORME TEMA 246 DA TNU. CONDENO, AINDA, O INSS AO PAGAMENTO DAS PARCELAS EM ATRASO DESDE A DIB EM 29/03/2021 ATÉ O PERÍODO DE REATIVAÇÃO

DETERMINADO. CORREÇÃO DE ACORDO COM O MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL. SEM HONORÁRIOS. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. PASSADOS EM BRANCO OS PRAZOS RECURSAIS, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.
PREFERÊNCIA: THIAGO ESTEVES NOGUEIRA SERAPHIM POR HENRIQUE SANTIAGO NERY

RECURSO CÍVEL Nº 5090642-90.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 3)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: ELOISA MARIA BAPTISTA SALGUEIRO (AUTOR)

ADVOGADO(A): CAMILA FERNANDES DOS SANTOS (OAB RJ122965)

PERITO: GERSON RANGEL BRASIL

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INTEGRALMENTE A SENTENÇA RECORRIDA. CONDENO A PARTE RECORRENTE VENCIDA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO EQUIVALENTE A 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, OBSERVADO O DISPOSTO NO §3º DO ART. 98 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 2015. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. PASSADOS EM BRANCO OS PRAZOS RECURSAIS, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

PREFERÊNCIA: CAMILA FERNANDES DOS SANTOS POR ELOISA MARIA BAPTISTA SALGUEIRO

RECURSO CÍVEL Nº 5000929-19.2023.4.02.5118/RJ (ADITAMENTO: 36)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: DAIANA SILVA PEREIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): KATIA DE ANDRADE MACEDO (OAB RJ113136)

PERITO: ALBERTO ESTEVEZ GARCIA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO INSS E NEGAR-LHE PROVIMENTO. INTIMEM-SE. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, BAIXEM AO JUIZADO DE ORIGEM.

PREFERÊNCIA: KATIA DE ANDRADE MACEDO POR DAIANA SILVA PEREIRA

RECURSO CÍVEL Nº 5000340-24.2023.4.02.5119/RJ (ADITAMENTO: 33)

RECORRENTE: JOSE CARLOS NAZAR (AUTOR)

ADVOGADO(A): CAIO BERIAO NASCIMENTO (OAB RJ246190)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA PARA DAR-LHE PROVIMENTO, MODIFICANDO A SENTENÇA PARA QUE O PERÍODO DE 14/01/1985 A 28/04/1995 SEJA CONSIDERADO ESPECIAL E CONDENAR O INSS A CONCEDER À PARTE AUTORA O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA PROGRAMADA PELAS REGRAS DO ARTIGO 17 DA EC 103/2019 DESDE A 07/06/2021 (DER), CONSIDERANDO 35 ANOS, 05 MESES E 17 DIAS DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, PAGANDO-LHE ATRASADOS DESDE ENTÃO NOS TERMOS DO ENUNCIADO 110 DAS TRRJ ATÉ 08/12/2021, SENDO QUE A PARTIR DE 09/12/2021 DEVE INCIDIR A SELIC, NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA EC 113/2021.

PREFERÊNCIA: CAIO BERIAO NASCIMENTO POR JOSE CARLOS NAZAR

RECURSO CÍVEL Nº 5004303-73.2023.4.02.5108/RJ (ADITAMENTO: 27)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RECORRIDO: NELMA ADEODATO DOS SANTOS (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARCIA TEIXEIRA ALVES (OAB RJ160636)
PERITO: GUILHERME RIEGEL COELHO
RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA CONDENO O INSS AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E DÊ-SE BAIXA.

PREFERÊNCIA: MARCIA TEIXEIRA ALVES POR NELMA ADEODATO DOS SANTOS

RECURSO CÍVEL Nº 5001473-04.2023.4.02.5119/RJ (PAUTA: 6)

RECORRENTE: JOAO PEDRO ARANTES DA SILVA (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC)) (AUTOR)
ADVOGADO(A): THALITA DA SILVA CARVALHO (OAB RJ232660)
ADVOGADO(A): CARINA GOMES MELO SOUZA SANTOS (OAB RJ218332)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)
PERITO: VITOR DA SILVA GONCALVES
INTERESSADO: ROGERIO DA SILVA PINTO (PAIS) (AUTOR)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA RECONHECER A CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO AUTOR E ANULAR A SENTENÇA RECORRIDA PARA A REALIZAÇÃO DA VERIFICAÇÃO SOCIOECONÔMICA, QUE DEVE SER ACOMPANHADA DE FOTOS DA RESIDÊNCIA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. INTIME-SE O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. PASSADOS OS PRAZOS RECURSAIS, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

PREFERÊNCIA: CARINA GOMES MELO SOUZA SANTOS POR JOAO PEDRO ARANTES DA SILVA

RECURSO CÍVEL Nº 5004294-87.2023.4.02.5116/RJ (ADITAMENTO: 28)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: MARIA DE FATIMA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): HELDER GOMES CAIXETA (OAB RJ190416)

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, OBSERVADA A SÚMULA 111 DO STJ. OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

PREFERÊNCIA: HELDER GOMES CAIXETA POR MARIA DE FATIMA SILVA

RECURSO CÍVEL Nº 5004324-49.2023.4.02.5108/RJ (PAUTA: 10)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: DAVID DE SOUZA VALLE (AUTOR)

ADVOGADO(A): KARINE DE PAULA LOURES (OAB RJ221704)

ADVOGADO(A): LUANNA ÁVILA MONTEIRO (OAB RJ250386)

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (INTERESSADO)

PROCURADOR(A): JESSE AMBROSIO DOS SANTOS JUNIOR

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INTEGRALMENTE A SENTENÇA RECORRIDA. CONDENO A PARTE RECORRENTE VENCIDA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO EQUIVALENTE A 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, OBSERVADO O DISPOSTO NO §3º DO ART. 98 DO CÓDIGO DE PROCESSO

CIVIL DE 2015. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. PASSADOS EM BRANCO OS PRAZOS RECURSAIS, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

PREFERÊNCIA: KARINE DE PAULA LOURES POR DAVID DE SOUZA VALLE

RECURSO CÍVEL Nº 5002398-34.2022.4.02.5119/RJ (PAUTA: 12)

RECORRENTE: DILCE FERREIRA DA SILVA SOUZA (AUTOR)

ADVOGADO(A): AMANDA RINALDI MICHELI (OAB RJ232813)

ADVOGADO(A): AURELIA CRISTINA DE CASTRO FERNANDES (OAB RJ176142)

ADVOGADO(A): JOEL SOUZA DA SILVA JUNIOR (OAB RJ196564)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA RECORRIDA PARA DETERMINAR O DESCONTO DOS VALORES RECEBIDOS PELA AUTORA A TÍTULO DE BPC/LOAS (NB: 701.606.962-2), A PARTIR DE 02/07/2022, NO VALOR DOS ATRASADOS DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE DEFERIDO JUDICIALMENTE. A CESSAÇÃO DO BENEFÍCIO ASSISTENCIAL DEVERÁ OCORRER A PARTIR DA IMPLANTAÇÃO DA PENSÃO POR MORTE PELA AUTARQUIA. SEM HONORÁRIOS JÁ QUE O RECORRENTE É VENCEDOR EM SUA MAIOR PARTE. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. PASSADOS EM BRANCO OS PRAZOS RECURSAIS, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

PREFERÊNCIA: AMANDA RINALDI MICHELI POR DILCE FERREIRA DA SILVA SOUZA

RECURSO CÍVEL Nº 5000173-13.2023.4.02.5117/RJ (PAUTA: 5)

RECORRENTE: GUILHERME MENDES SIQUEIRA ALVES (AUTOR)

ADVOGADO(A): WILMARA GEOVANA DO SOCORRO SICSU DE MORAES (OAB SP402015)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

PERITO: BRUNO LEVENHAGEN

INTERESSADO: ANGELICA MENDES SIQUEIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): WILMARA GEOVANA DO SOCORRO SICSU DE MORAES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA CONDENAR O INSS IMPLANTAR O BENEFÍCIO ASSISTENCIAL À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA NB 205.729.070-5, COM DIB EM 10/09/2022 (DER). CONDENO, AINDA, A AUTARQUIA, NO PAGAMENTO DAS PARCELAS EM ATRASO, CUJOS VALORES SERÃO CALCULADOS CONFORME OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO E JUROS DISPOSTOS NO MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO CJF

784/2022. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. INTIME-SE O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. SEM HONORÁRIOS. PASSADOS EM BRANCO OS PRAZOS RECURSAIS, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.
PREFERÊNCIA: WILMARA GEOVANA DO SOCORRO SICSU DE MORAES POR GUILHERME MENDES SIQUEIRA ALVES

RECURSO CÍVEL Nº 5002832-21.2020.4.02.5110/RJ (ADITAMENTO: 25)

RECORRENTE: MIGUEL ANGELO DOS SANTOS (AUTOR)

ADVOGADO(A): VIVIANNE MOURA DE OLIVEIRA RIBEIRO (DPU)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA PARA CONDENAR O INSS A RECONHECER COMO ESPECIAL O PERÍODO DE 09/04/1990 A 1/8/2011 E CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM BASE NAS REGRAS ANTERIORES ÀS DA EC 103/19, DESDE A DER DE 21/8/2019, PAGANDO-LHE AS PARCELAS VENCIDAS TAMBÉM A PARTIR DA DER DE 21/8/2019. SEM HONORÁRIOS. PUBLIQUE E INTIMEM-SE. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, BAIXEM AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

PREFERÊNCIA: VIVIANNE MOURA DE OLIVEIRA RIBEIRO POR MIGUEL ANGELO DOS SANTOS

RECURSO CÍVEL Nº 5013821-31.2021.4.02.5117/RJ (PAUTA: 19)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

REPRESENTANTE LEGAL DO RECORRIDO: TATIANA NAZARE (PAIS) (AUTOR)

ADVOGADO(A): IGOR MACHADO DE MELLO FAIA (OAB RJ181529)

ADVOGADO(A): GABRIEL RIBEIRO PESSOA (OAB RJ224856)

ADVOGADO(A): MARCIELLE FATIMA DE OLIVEIRA (OAB RJ198373)

RECORRIDO: THALLYS DANIEL NAZARE DIAS (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC)) (AUTOR)

ADVOGADO(A): IGOR MACHADO DE MELLO FAIA (OAB RJ181529)

ADVOGADO(A): GABRIEL RIBEIRO PESSOA (OAB RJ224856)

ADVOGADO(A): MARCIELLE FATIMA DE OLIVEIRA (OAB RJ198373)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

PERITO: BRUNO LEVENHAGEN

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, OBSERVADA A SÚMULA 111 DO STJ. OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

PREFERÊNCIA: MARCIELLE FATIMA DE OLIVEIRA POR TATIANA NAZARE

Encerrou-se a sessão às 17:45 horas, tendo sido julgado(s) 47 processo(s).

Rio de Janeiro, 07 de março de 2024.